



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 007/2017

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, aprovou e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto nos arts. 74, inc. II, alínea "g"; 87, inc. VIII e 107, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Lisboa, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que compreendem:

- II - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - diretrizes gerais para orçamento.
- IV - diretrizes das receitas;
- V - diretrizes das despesas;
- VI - disposições sobre alterações tributárias
- VII - disposições relativas à dívida pública municipal
- VIII - disposições gerais
- IX - disposições finais.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar

email: [prefeitura.jl@gmail.com](mailto:prefeitura.jl@gmail.com)

AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I - de Riscos Fiscais;

II - de Metas Fiscais.

**CAPITULO II**  
**AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º** - As metas e prioridades do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 bem como os critérios para a alocação de recursos a programas e ações, serão as constantes no Plano Plurianual PPA – 2018-2021 e suas revisões, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até trinta de setembro do corrente exercício, respeitadas as despesas constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Terão precedência na alocação de recursos os programas de governos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, habitação, assistência social, criança e adolescente, educação, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO III**  
**AS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO**

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e Fundos, será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação vigente.

**Art. 5º** - As ações do Governo Municipal visando à viabilização

*email: prefeitura.jl@gmail.com*

AV. IMPERATRIZ, 1331 – CENTRO JOAO LISBOA – MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

II – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

III – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

IV – promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

V – estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública;

VI – manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;

**Art. 6º** - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

**Art. 7º** - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

**Art. 8º** - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

**Art. 9º** - Na programação de investimento em obras da administração pública municipal, será observado o seguinte:

I – as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas;

II – as obras novas, desde que estejam de acordo com a lei do PPA, serão programadas se:

- a) - for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) - não implicarem anulação de dotações destinadas a obras iniciadas.

**Art. 10º** - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2018 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

*email: prefeitura.jl@gmail.com*

AV. IMPERATRIZ, 1331 – CENTRO JOAO LISBOA – MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 11º** - A LOA conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2018, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 12º** - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros e compreenderá:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- V - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

*email: prefeitura.jl@gmail.com*

AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;

VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;

**Art. 13º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades - ANEXO I - que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2018, e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

§ 1º - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

§ 2º - O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2018, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2018/2021.

**Art. 14º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos

*email: prefeitura.jl@gmail.com*

AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 15º** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei;

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.

**Art. 16º** - Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

**Art. 17º** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

**Art. 18º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 19º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do

email: [prefeitura.jl@gmail.com](mailto:prefeitura.jl@gmail.com)

AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de **60%** (*sessenta por cento*) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40%** (*quarenta por cento*) para outras despesas.

**Art. 20º** - O Município aplicará **15%** (*quinze por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida ao produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 21º** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2018, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Os serviços comuns de duração continuada poderão ser prorrogados até sessenta meses, salvo os serviços cujo objeto não seja caracterizado como de duração continuada.

§ 2º Qualquer contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e o empenho da despesa será feito com o valor cuja exigibilidade seja até esta data, sendo que os contratos de serviços de duração continuada serão prorrogados, antes do término de sua vigência, ou até que perdure a permissividade do prazo citado no parágrafo anterior.

**Art. 22º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 23º** - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 24º** - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, à luz do art. 167, inciso VI da Constituição da República.

**CAPITULO IV  
DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 25º** - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 26º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 27º** - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 28º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**CAPITULO V  
DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 29º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 30º** - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de João Lisboa, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º – A fixação das despesas citadas no caput do artigo comportará previsão de incorporação, no mínimo, do percentual relativo à meta de inflação definidas para período da data base, últimos 12 meses, pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º – O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.

§ 3º – Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano.

**Art. 31º** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de João Lisboa adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- III – exoneração dos servidores não-estáveis;
- IV – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**Art. 32º** - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal,

*email: prefeitura.jl@gmail.com*

AV. IMPERATRIZ, 1331 – CENTRO JOAO LISBOA – MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº. 58.

§ único - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao órgão central de orçamento, Secretaria de Finanças e Orçamento, em tempo hábil para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal.

**Art. 33º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do município.

**Art. 34º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 35º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 36º** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 37º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 38º** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**CAPITULO VI**  
**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**Art. 39º** - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 40º** - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 40 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 41º** - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

**Art. 42º** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VII - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VIII - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 43º** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal,

*email: prefeitura.jl@gmail.com*

AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º É obrigatória a inclusão no orçamento de 2018, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2017, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

**Art. 44º** - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

**CAPITULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45º** - Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2018, orientado no que segue:

I – se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

V – para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

- b) redução dos gastos com serviços terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal de regime CLT;
- g) redução de gastos com pessoal estável.

**Art. 46º** - A Secretaria Municipal de Administração e Modernização fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

**Art. 47º** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 48º** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

## CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 49º** - A execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 50º** - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 51º** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Art. 52º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:


I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

**Art. 53º** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 54º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa-MA, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

  
**Jairo Madeira de Coimbra**  
**Prefeito Municipal**

email: [prefeitura.jl@gmail.com](mailto:prefeitura.jl@gmail.com)

AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10

**CRECHE ESTRELA DO ORIENTE**

**ESTATUTO. CRECHE ESTRELA DO ORIENTE Resenha da Alteração do Estatuto Conforme Lei nº 13.019/2014. DENOMINAÇÃO: Creche Estrela do Oriente, C.G.C. 02.641.062 / 0001 - 08** Situada à Rua Jerico - S/Nº, Recanto Vinhais, nesta cidade de São Luís-MA. Fundada aos seis (06) dias do mês de janeiro de 1988, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, **Declarada Utilidade Pública, de caráter beneficente com personalidade jurídica própria, de duração por prazo indeterminado que se regerá pelo presente Estatuto.**

**FORNECIMENTO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2017.** Referente ao Processo Administrativo nº 3026/2017-ALEMA. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material permanente na espécie "móveis" destinado à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 686,50 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE01221, de 27/06/2017, Lote 06. **BASE LEGAL** - Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora de ARP 032/2016, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA - CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 11 de julho de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO** - Procurador Geral.

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2017.** Referente ao Processo Administrativo nº 3026/2017-ALEMA. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa KWA MATERIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material permanente na espécie "móveis" destinado à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais). **NOTA DE EMPENHO** n.º 2017NE01291, de 27/06/2017, Lote 04. **BASE LEGAL** - Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2017. **PRAZO:** 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Nilene Pereira Guimarães - Gestora de ARP 032/2016, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa KWA MATERIAIS LTDA - CNPJ n.º 00.559.307/0001-27 - CONTRATADA. São Luís (MA), 11 de julho de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO** - Procurador Geral.

**LEIS****CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA**

**LEI Nº 007/2017.** "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências". A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, aprovou e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, §2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do disposto nos arts. 74 inc. II, alínea "g"; 87 inc. VIII e 107 inc. II da Lei Orgânica do Município de João Lisboa, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que compreendem: II - tas

e prioridades da Administração Pública Municipal; III - diretrizes gerais para orçamento. IV - diretrizes das receitas; V - diretrizes das despesas; VI - disposições sobre alterações tributárias; VII - disposições relativas à dívida pública municipal; VIII - disposições gerais; IX - disposições finais. Art. 2º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos: I - de Riscos Fiscais; II - de Metas Fiscais. **CAPÍTULO II AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** Art. 3º - As metas e prioridades do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 bem como os critérios para a alocação de recursos a programas e ações, serão as constantes no Plano Plurianual IPPA-2018-2021 e suas revisões, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até trinta de setembro do corrente exercício, respeitadas as despesas constitucionais e legais. Parágrafo único. Terão precedência na alocação de recursos os programas de governos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, habitação, assistência social, criança e adolescente, educação, desenvolvimento econômico, agrícola e urbano, esportes, cultura e meio ambiente, não constituindo tal precedência limite à programação das despesas. **CAPÍTULO III AS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO** Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e Fundos, será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação vigente. Art. 5º - As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais: I - busca de elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo das de menor custo para a sociedade; II - promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobre tudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços público e sociais; III - aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio de modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno. IV - promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município; V - estabelecer um novo modelo de operação do município, saneando as finanças públicas buscando a eficácia da máquina pública; VI - manter o compromisso como equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal; Art. 6º - Para os efeitos desta Lei entende-se por: I - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que compete ao setor público; II - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público; III - programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; V - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; VI - operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; VII - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos





orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional. Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação. Art. 7º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes. Art. 8º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor: I - demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal; II - demonstrativo da receita corrente líquida; III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996; IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado; V - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000; VI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; VII - demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas. Art. 9º - Na programação de investimento em obras da administração pública municipal, será observado o seguinte: I - as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas; II - as obras novas, desde que estejam de acordo com a lei do PPA, serão programa dasse: a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira; b) não implicar e manulação de dotações destinada a ser iniciadas. Art. 10º - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2018 e a execução da respectiva lei de verbas levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei. Art. 11º - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida fixa da para o exercício de 2018, a ser utilizada com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00. Art. 12º - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros e compreenderá: I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; IV - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social. V - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município. Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes; II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa; III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos; IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos; V - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações; VI - despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações; VII - despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos; VIII -

despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa; Art. 13º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades - ANEXO I - que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2018, e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração. § 1º - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64. § 2º - O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2018, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2018/2021. Art. 14º - A Lei Orçamentária Anual autorizará os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior. Art. 15º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. § 1º - Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem. § 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei; § 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente. Art. 16º - Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado. Art. 17º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área. Art. 18º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Art. 19º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas. Art. 20º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida ao produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde. Art. 21º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2018, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. § 1º Os serviços comuns de duração continuada poderão ser prorrogados até sessenta meses, salvo os serviços cujo objeto não seja caracterizado como duração continuada. § 2º Qualquer contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e o empenho da despesa será feito como valor cuja exigibilidade seja atestada, sendo que os contratos de serviços de duração continuada serão prorrogados, antes do término de sua vigência, ou até que perdur e a permissividade do prazo citado no parágrafo



anterior. Art. 22º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária. Art. 23º - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências. Art. 24º - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, o manejo, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, à luz do art. 167, inciso VI da Constituição da República. CAPITULO IV DIRETRIZES DA RECEITA Art. 25º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal. Art. 26º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. Art. 27º - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais. Art. 28º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. CAPITULO V DIRETRIZES DAS DESPESAS Art. 29º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei. Art. 30º - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de João Lisboa, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal. § 1º - A fixação das despesas citadas no caput do artigo comportará previsão de incorporação, no mínimo, do percentual relativo à meta de inflação definidas para período da data base, últimos 12 meses, pelo Conselho Monetário Nacional. § 2º - O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica. § 3º - Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano. Art. 31º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro. Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de João Lisboa adotará as seguintes providências, pela ordem: I - redução das horas extras realizadas pelos servidores municipais; II - redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos; III - exoneração dos servidores não-estáveis; IV - exoneração de servidor estável, desde que ato normativo específico a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. Art. 32º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29 da Constituição Federal, cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº 58. § único - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao órgão central de orçamento, Secretaria de Finanças e Orçamento, em tempo hábil para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal. Art. 33º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá

ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município. Art. 34º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. Art. 35º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. Art. 36º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. Art. 37º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços. Art. 38º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico. CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E ALTERAÇÃO DE ESTRUTURAS Art. 39º - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas de valor equivalente. Art. 40º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 40 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que cancelam, exclusivamente, determina do grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte. Art. 41º - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais: I - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determinem a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização; II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determinem a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão; III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determinem a evolução e aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, apadroneção de atividades, a melhorados controles internos e eficiência na prestação de serviços; IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal. Art. 42º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para: atualização da planta genérica de valores do Município; - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto. III - revisão da legislação sobre ou só do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intergeneracional de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; VII - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a





sua cobrança; VIII - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daquele já instituídos. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL** Art. 43° - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual. § 1° É obrigatória a inclusão no orçamento de 2018, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1° de julho de 2017, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando serão seus valores atualizados monetariamente. Art. 44° - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizadas concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal. **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 45° - Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2018, orientado no que segue: I - se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira; II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas; III - não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone; V - para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério: a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento; b) redução dos gastos com serviços terceirizados; c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados; d) redução de ocupantes de cargos em comissão; e) redução de gastos com pessoal não estável; f) redução de gastos com pessoal de regime CLT; g) redução de gastos com pessoal estável. Art. 46° - A Secretaria Municipal de Administração e Modernização fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. Art. 47° - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Art. 48° - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 49° - A execução da Lei Orçamentária de 2018 dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal. Art. 50° - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submetem-se à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos. Art. 51° - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde. **Parágrafo Único** - Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura. Art. 52° - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das

receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. Art. 53° - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal. Art. 54° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa-MA, aos 29 dias do mês de junho de 2017. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 008/2017. DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE DESPESAS DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 1° - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **Parágrafo Único** - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei e de Regulamentação de Resolução da Câmara Municipal de João Lisboa/MA. Art. 2° - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação/requerimento formulada pelo Vereador, dirigida ao Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo de João Lisboa/MA, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa. **Parágrafo Único** - O Controle Interno tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada. Art. 3° - Na Regulamentação a ser estabelecida por Resolução da Câmara, somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a: I - locomoção do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte; II - combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal de 70% (setenta por cento); III - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda o limite que vier a ser estabelecido em Resolução; IV - aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, móveis e equipamentos; V - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução; VI - contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em Telões ou reuniões comunitárias, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral; VII - cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete; VIII - edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete; IX - portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas; § 1° - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie. § 2° - É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física. § 3° - O Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação. § 4° - O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude. § 5° - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento. Art. 4° - Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios, exceto alimentação não preparada para uso exclu-

Anexos

LDO



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal	1	UN	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.630.000,00	20.000,00	1.650.000,00
<b>TOTAL :</b>			1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.630.000,00	70.000,00	1.700.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Terrenos	2	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção e Funcionamento do Gabinete	1	Un	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	1	Un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>TOTAL :</b>			1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	950.000,00	100.000,00	1.050.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

**São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, para o exercício de 2018:**

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Frota de Veículos	10	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização	1	Un	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.230.000,00	20.000,00	1.250.000,00
Manutenção de Prédios Públicos	15	Un	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	700.000,00	50.000,00	750.000,00
Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	100	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL :</b>			2.310.000,00	0,00	0,00	2.310.000,00	2.240.000,00	70.000,00	2.310.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Cumprimento de Precatórios Judiciais	150	UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção de Assessoria Contábil	1	UN	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Pagamento de Encargos Sociais	1	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Dívidas de Encargos Trabalhistas - INSS/FGTS	1	UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Contribuições para PASEP	1	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>TOTAL :</b>			2.340.000,00	0,00	0,00	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	2.340.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE SAÚDE, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Saúde	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Assistência e Promoção Social	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Aquisição de Maquinas e Equipamentos	2	UN	20.000,00	380.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Reforma/Ampliação de Prédios Públicos	10	Un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas	300	Km	200.000,00	800.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas	5	UN	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção/Ampliação e/ou Reforma de Praças Públicas	3	Un	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Locação de Veículos e Maquinas Pesadas	6	Un	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Construção de Casas Populares	50	Un	50.000,00	1.250.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	1	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Recuperação de Estradas Vicinais	300	KM	1.000.000,00	1.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Construção e Recuperação de Pontes	10	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção do Sistema de Sinalização de Trânsito	20	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Devolução de Recursos/Convênios	6	Un	5.000,00	45.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL :</b>			2.985.000,00	4.175.000,00	0,00	7.160.000,00	1.100.000,00	6.060.000,00	7.160.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Produção e Meio Ambiente	1	Un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	245.000,00	5.000,00	250.000,00
Manutenção de Cemitérios	4	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Const/Ampli/Refor de Mercados e Feiras	2	Un	30.000,00	270.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção de Mercados e Feiras Municipal	5	Un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Apoio ao pequeno agricultor para produção rural	50	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Distribuição de Sementes e Produtos Agrícolas a Pequenos produtores	100	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Aquisição de Patrulha Mecanizada - Maquinas e Equipamentos	3	UN	10.000,00	290.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção/Ampliação de Açudes	20	Un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
<b>TOTAL :</b>			560.000,00	560.000,00	0,00	1.120.000,00	455.000,00	665.000,00	1.120.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer	1	Un	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	295.000,00	5.000,00	300.000,00
Construção Parque Ecológico	1	Un	30.000,00	670.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Construção de Campos de Futebol Zona Rural	5	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Construção/Reforma de Quadra Poliesportiva	2	UN	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Manutenção do Desporto Amador	1	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>			530.000,00	770.000,00	0,00	1.300.000,00	395.000,00	905.000,00	1.300.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal Meio Ambiente	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Revitalização de Açudes, Riachos e Lagoas	5	Un	10.000,00	90.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1	Un	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.000.000,00	50.000,00	1.050.000,00
Aquisição de Área Aterro Sanitário	1	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção do Aterro Sanitário	1	UN	50.000,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
<b>TOTAL :</b>			1.310.000,00	540.000,00	0,00	1.850.000,00	1.100.000,00	750.000,00	1.850.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Cultura	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	245.000,00	5.000,00	250.000,00
Manutenção da Biblioteca Municipal de Ensino e Cultura	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00
Ampliação/Reforma da Biblioteca Municipal	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL :</b>			320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	260.000,00	60.000,00	320.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção Departamento de Projetos e Captação de Recursos	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL :</b>			170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção e Funcionamento do Controle Interno	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Educação	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção de Conselhos Municipais	5	UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Aquisição de Fardamento Escolar	5500	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>TOTAL :</b>			305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00	0,00	305.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Implantação de Escola de Música e Orquestra Municipal	2	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Promoção da Criação e do Fomento as Manifestações Artísticas e a Cultura	12	UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Devolução de Recursos de Convênios	4	Un	5.000,00	25.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL :</b>			905.000,00	25.000,00	0,00	930.000,00	880.000,00	50.000,00	930.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Cumprimento de Precatórios - Vinc. Educação	100	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Reforma/Ampliação Sec.de Educação	1	UN	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	6700	UN	50.000,00	650.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Ensino Fundamental	25	Un	500.000,00	550.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
Construção/Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportiva	5	Un	100.000,00	400.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Capacitação de Servidores da Educação Básica	200	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	5100	UN	7.200.000,00	0,00	0,00	7.200.000,00	7.100.000,00	100.000,00	7.200.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola	30	Un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	2	UN	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	250	UN	1.200.000,00	100.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação - FUNDEB 60% Fundamental	1000	UN	13.400.000,00	0,00	0,00	13.400.000,00	13.400.000,00	0,00	13.400.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Creche	1	Un	50.000,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Manutenção da Educação Infantil	1200	Un	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	550.000,00	50.000,00	600.000,00
Construção/Ampliação/Reforma da Educação Infantil	10	Un	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação-FUNDEB 60% - Infantil	200	Un	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	500	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação - FUNDEB 60% - EJA	80	UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Devolução de Recursos Convênios Educação	5	Un	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL :</b>			27.040.000,00	2.610.000,00	0,00	29.650.000,00	26.550.000,00	3.100.000,00	29.650.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Cumprimento de Precatórios - Vinc. Saúde	10	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Construção/Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básica de Saúde - UBS	12	Un	150.000,00	380.000,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00	530.000,00
Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde	12	Un	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.800.000,00	200.000,00	6.000.000,00
Construção de Academia de Saúde	2	Un	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1	UN	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	100.000,00	2.000.000,00
Aquisição de Veículos	1	UN	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12700	Un	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00	3.600.000,00	100.000,00	3.700.000,00
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD	600	Un	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Manutenção e Funcionamento - CAPS	100	Un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Construção do Hospital Municipal	1	Un	50.000,00	950.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	6000	Un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Manutenção da Vigilância Sanitária	1	Un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	1	Un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Aquisição de Alimentos Hospital Municipal	5000	Un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Construção, Ampliação e/ou Reforma de Macro e Micro Drenagem	1	Un	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	3	UN	50.000,00	400.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
Construção de Kit's Sanitários	100	UN	5.000,00	245.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água	10	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	50.000,00	70.000,00	120.000,00
Devolução de Recursos Convênios Saúde	5	UN	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL :</b>			14.285.000,00	2.275.000,00	0,00	16.560.000,00	12.900.000,00	3.660.000,00	16.560.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO I  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Cumprimento de Precatórios - Vinc. Fmas	1	UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC	100	Un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	60	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz	100	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção da Casa de Passagem	100	Número	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção Conselho Tutelar	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Construção/Reforma de Unidades Publicas	2	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais	300	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Realização dos Serviços de Proteção Especial - CREAS	50	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Fundo de Assistência Social	1	UN	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.270.000,00	30.000,00	1.300.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDPBF	3500	Un	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	140.000,00	5.000,00	145.000,00
Manutenção dos Conselhos Ligados Assistência Social	3	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	300	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	400	Un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção do Programa de Inclusão Produtiva	3000	Un	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Implantação e Manutenção de Políticas Públicas para Mulheres	100	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	1500	Un	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Devolução de Recursos Convênios FMAS	3	UN	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL :</b>			<b>2.580.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.585.000,00</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>2.585.000,00</b>

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTIGÊNCIA, para o exercício de 2018:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1 UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>TOTAL :</b>		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ANEXO :</b>		59.040.000,00	10.960.000,00	0,00	70.000.000,00	54.385.000,00	15.615.000,00	70.000.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO II  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0000 -Encargos Especiais**

Objetivo: Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP, INSS e FGTS; atender despesas com sentenças e acordos judiciais; atender despesas de exercícios anteriores; proceder devolução/restituição de recursos recebidos da União, Es

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Cumprimento de Precatórios Judiciais	150 UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Pagamento de Encargos Sociais	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Contribuições para PASEP	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Devolução de Recursos/Convênios	6 Un	5.000,00	45.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Devolução de Recursos de Convênios	4 Un	5.000,00	25.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Cumprimento de Precatórios - Vinc. Educação	100 Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Devolução de Recursos Convênios Educação	5 Un	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Cumprimento de Precatórios - Vinc. Saúde	10 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Devolução de Recursos Convênios Saúde	5 UN	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Cumprimento de Precatórios - Vinc. Fmas	1 UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Devolução de Recursos Convênios FMAS	3 UN	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL :</b>		1.765.000,00	105.000,00	0,00	1.870.000,00	1.785.000,00	85.000,00	1.870.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO II**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

**Programa : 0001 -GESTÃO LEGISLATIVA**

Objetivo:Garantir o Pleno Exercício das Atividades Legislativas e suas Funções de Fiscalização.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal	1 UN	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.630.000,00	20.000,00	1.650.000,00
Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>TOTAL :</b>		1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.630.000,00	70.000,00	1.700.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO II  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0002 -GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: Manter a organização administrativa, garantindo as condições operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas, possibilitando o funcionamento das Secretarias Municipais.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Terrenos	2	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção e Funcionamento do Gabinete	1	Un	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	1	Un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção da Frota de Veículos	10	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização	1	Un	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.230.000,00	20.000,00	1.250.000,00
Manutenção de Prédios Públicos	15	Un	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	700.000,00	50.000,00	750.000,00
Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	100	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção de Assessoria Contábil	1	UN	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Manutenção da Secretaria de Assistência e Promoção Social	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Produção e Meio Ambiente	1	Un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	245.000,00	5.000,00	250.000,00
Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer	1	Un	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	295.000,00	5.000,00	300.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal Meio Ambiente	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção da Secretaria de Cultura	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	245.000,00	5.000,00	250.000,00
Manutenção da Biblioteca Municipal de Ensino e Cultura	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00
Manutenção Departamento de Projetos e Captação de Recursos	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção e Funcionamento do Controle Interno	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção de Conselhos Municipais	5	UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL :</b>			<b>5.595.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.595.000,00</b>	<b>5.385.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>5.595.000,00</b>

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO II  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0003 -SAÚDE LEGAL**

Objetivo: Proporcionar saúde preventiva e curativa, de qualidade, a todos os Municípios joãolisboense.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção/Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	12	Un	150.000,00	380.000,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00	530.000,00
Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde	12	Un	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.800.000,00	200.000,00	6.000.000,00
Construção de Academia de Saúde	2	Un	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1	UN	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	100.000,00	2.000.000,00
Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12700	Un	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00	3.600.000,00	100.000,00	3.700.000,00
Construção do Hospital Municipal	1	Un	50.000,00	950.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Manutenção e Funcionamento - CAPS	100	Un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Aquisição de Veículos	1	UN	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD	600	Un	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	6000	Un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Manutenção da Vigilância Sanitária	1	Un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	1	Un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Aquisição de Alimentos Hospital Municipal	5000	Un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Construção, Ampliação e/ou Reforma de Macro e Micro Drenagem	1	Un	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	3	UN	50.000,00	400.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
<b>TOTAL :</b>			14.110.000,00	2.020.000,00	0,00	16.130.000,00	12.800.000,00	3.330.000,00	16.130.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO II  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0004 -EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE**

Objetivo:Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município, com oferta de vagas na rede pública municipal e escolas conveniadas.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Fardamento Escolar	5500 UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Reforma/Ampliação Sec.de Educação	1 UN	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	6700 UN	50.000,00	650.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	5100 UN	7.200.000,00	0,00	0,00	7.200.000,00	7.100.000,00	100.000,00	7.200.000,00
Capacitação de Servidores da Educação Básica	200 Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Construção/Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportiva	5 Un	100.000,00	400.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola	30 Un	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Ensino Fundamental	25 Un	500.000,00	550.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	2 UN	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	250 UN	1.200.000,00	100.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação - FUNDEB 60% Fundamental	1000 UN	13.400.000,00	0,00	0,00	13.400.000,00	13.400.000,00	0,00	13.400.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação-FUNDEB 60% - Infantil	200 Un	2.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
Construção/Ampliação/Reforma da Educação Infantil	10 Un	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Creche	1 Un	50.000,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Manutenção da Educação Infantil	1200 Un	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	550.000,00	50.000,00	600.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	500 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação - FUNDEB 60% - EJA	80 UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>TOTAL :</b>		27.140.000,00	2.590.000,00	0,00	29.730.000,00	26.650.000,00	3.080.000,00	29.730.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO II  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0005 -GESTÃO DAS POLITICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Objetivo: Contribuir para a implantação da política de assistência social no Município, com vistas a garantir proteção social básica aos segmentos mais vulneráveis da população.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC	100	Un	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção da Casa de Passagem	100	Número	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	60	UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Manutenção Conselho Tutelar	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz	100	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção dos Conselhos Ligados Assistência Social	3	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	1500	Un	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Implantação e Manutenção de Políticas Públicas para Mulheres	100	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Programa de Inclusão Produtiva	3000	Un	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Construção/Reforma de Unidades Publicas	2	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	400	Un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDPBF	3500	Un	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	140.000,00	5.000,00	145.000,00
Manutenção do Fundo de Assistência Social	1	UN	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.270.000,00	30.000,00	1.300.000,00
Realização dos Serviços de Proteção Especial - CREAS	50	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais	300	Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	300	Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>TOTAL :</b>			2.575.000,00	0,00	0,00	2.575.000,00	2.465.000,00	110.000,00	2.575.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO II  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0007 -PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

Objetivo:Planejar, construir, recuperar e ampliar as ações que promovam o desenvolvimento urbano e rural, bem como manter os serviços públicos essenciais.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Dívidas de Encargos Trabalhistas - INSS/FGTS	1 UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Aquisição de Maquinas e Equipamentos	2 UN	20.000,00	380.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Reforma/Ampliação de Prédios Públicos	10 Un	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas	300 Km	200.000,00	800.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Construção/Ampliação e/ou Reforma de Praças Públicas	3 Un	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas	5 UN	50.000,00	250.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Locação de Veículos e Maquinas Pesadas	6 Un	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Construção de Casas Populares	50 Un	50.000,00	1.250.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Recuperação de Estradas Vicinais	300 KM	1.000.000,00	1.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Construção e Recuperação de Pontes	10 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção do Sistema de Sinalização de Trânsito	20 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção de Cemitérios	4 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Const/Ampli/Refor de Mercados e Feiras	2 Un	30.000,00	270.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção de Mercados e Feiras Municipal	5 Un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Apoio ao pequeno agricultor para produção rural	50 Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Aquisição de Patrulha Mecanizada - Maquinas e Equipamentos	3 UN	10.000,00	290.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Distribuição de Sementes e Produtos Agrícolas a Pequenos produtores	100 Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Construção/Ampliação de Açudes	20 Un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Construção Parque Ecológico	1 Un	30.000,00	670.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Construção de Campos de Futebol Zona Rural	5 Un	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção do Desporto Amador	1 Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Construção/Reforma de Quadra Poliesportiva	2 UN	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1 Un	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.000.000,00	50.000,00	1.050.000,00
Revitalização de Açudes, Riachos e Lagoas	5 Un	10.000,00	90.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção do Aterro Sanitário	1 UN	50.000,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Aquisição de Área Aterro Sanitário	1 Un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Ampliação/Reforma da Biblioteca Municipal	1 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

ANEXO II  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018

**Programa : 0007 -PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

Objetivo:Planejar, construir, recuperar e ampliar as ações que promovam o desenvolvimento urbano e rural, bem como manter os serviços públicos essenciais.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos	1 UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Implantação de Escola de Música e Orquestra Municipal	2 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Promoção da Criação e do Fomento as Manifestações Artísticas e a Cultura	12 UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Construção de Kit's Sanitários	100 UN	5.000,00	245.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água	10 UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	50.000,00	70.000,00	120.000,00
<b>TOTAL :</b>		5.805.000,00	6.245.000,00	0,00	12.050.000,00	3.320.000,00	8.730.000,00	12.050.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

**ANEXO II**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

**Programa : 9999 -Reserva de Contingencia**

Objetivo: Reserva de Contingencia

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1 UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>TOTAL :</b>		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ANEXO:</b>		59.040.000,00	10.960.000,00	0,00	70.000.000,00	54.385.000,00	15.615.000,00	70.000.000,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**DESPESAS**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	39.736.268,21	46.336.232,38	55.639.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.807.860,73	35.640.767,07	39.659.000,00	39.169.000,00	39.169.000,00	39.169.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.928.407,48	10.695.465,31	15.980.000,00	14.734.000,00	14.734.000,00	14.734.000,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	6.183.644,68	5.598.122,42	14.061.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00
Investimentos	6.183.644,68	5.326.603,76	13.671.000,00	15.722.000,00	15.722.000,00	15.722.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	271.518,66	390.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>45.919.912,89</b>	<b>51.934.354,80</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>70.000.000,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 01m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**

2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	452.272,43	
2016	445.055,00	-1,60
2017	3.291.500,00	639,57
2018	512.900,00	-84,42
2019	564.200,00	10,00
2020	620.500,00	9,98

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

**Receita de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	220.000,00	0,00
2018	0,00	-100,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	15.208,63	
2016	60.946,29	300,73
2017	984.000,00	1.514,54
2018	45.700,00	-95,36
2019	50.300,00	10,07
2020	55.300,00	9,94

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**

2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Receita Agropecuária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

**Receita Industrial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	3.076,86	
2016	5.167,06	67,93
2017	0,00	-100,00
2018	5.300,00	0,00
2019	5.900,00	11,32
2020	6.500,00	10,17

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**

2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	27.178.735,99	
2016	30.118.263,81	10,82
2017	62.707.000,00	108,20
2018	30.964.900,00	-50,62
2019	34.061.100,00	10,00
2020	37.467.400,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**

2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 09m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	29.807.860,73	
2016	35.640.767,07	19,57
2017	39.659.000,00	11,27
2018	39.169.000,00	-1,24
2019	39.169.000,00	0,00
2020	39.169.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 03m

NOTAS:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 03m

NOTAS:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	9.928.407,48	
2016	10.695.465,31	7,73
2017	15.980.000,00	49,41
2018	14.734.000,00	-7,80
2019	14.734.000,00	0,00
2020	14.734.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 03m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA



MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	6.183.644,68	
2016	5.326.603,76	-13,86
2017	13.671.000,00	156,66
2018	15.722.000,00	15,00
2019	15.722.000,00	0,00
2020	15.722.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 03m

NOTAS:

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	25.000,00	0,00
2019	25.000,00	0,00
2020	25.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 03m

NOTAS:

**Transferência de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 03m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	271.518,66	0,00
2017	390.000,00	43,64
2018	0,00	-100,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 03m

NOTAS:

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	300.000,00	0,00
2018	350.000,00	16,67
2019	350.000,00	0,00
2020	350.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 03m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**RESULTADO PRIMÁRIO**

2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	27.649.293,91	30.629.432,16	67.202.500,00	31.528.800,00	34.681.500,00	38.149.700,00
Receita Tributária	452.272,43	445.055,00	3.291.500,00	512.900,00	564.200,00	620.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.208,63	60.946,29	984.000,00	45.700,00	50.300,00	55.300,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.208,63	60.946,29	200.000,00	45.700,00	50.300,00	55.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.076,86	5.167,06	0,00	5.300,00	5.900,00	6.500,00
Transferências Correntes	27.178.735,99	30.118.263,81	62.707.000,00	30.964.900,00	34.061.100,00	37.467.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	27.649.293,91	30.629.432,16	66.418.500,00	31.528.800,00	34.681.500,00	38.149.700,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	1.562.615,12	1.059.178,58	8.415.000,00	5.480.400,00	6.028.500,00	6.631.200,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.562.615,12	1.059.178,58	8.415.000,00	5.480.400,00	6.028.500,00	6.631.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	1.562.615,12	1.059.178,58	8.415.000,00	5.480.400,00	6.028.500,00	6.631.200,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	29.211.909,03	31.688.610,74	75.617.500,00	37.009.200,00	40.710.000,00	44.780.900,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	29.211.909,03	31.688.610,74	74.833.500,00	37.009.200,00	40.710.000,00	44.780.900,00
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	39.736.268,21	46.336.232,38	55.639.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.807.860,73	35.640.767,07	39.659.000,00	39.169.000,00	39.169.000,00	39.169.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.928.407,48	10.695.465,31	15.980.000,00	14.734.000,00	14.734.000,00	14.734.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	39.736.268,21	46.336.232,38	55.639.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00
<b>DESPESA DE CAPITAL (XIII)</b>	6.183.644,68	5.598.122,42	14.061.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00
Investimentos	6.183.644,68	5.326.603,76	13.671.000,00	15.722.000,00	15.722.000,00	15.722.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	271.518,66	390.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	6.183.644,68	5.326.603,76	13.671.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	45.919.912,89	51.934.354,80	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	45.919.912,89	51.662.836,14	69.610.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	-16.708.003,86	-19.974.225,40	5.223.500,00	-32.990.800,00	-29.290.000,00	-25.219.100,00

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 10m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	4.184.953,53	5.625.411,09	4.237.119,28	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.292.540,24	5.741.832,52	4.415.701,01	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	107.586,71	116.421,43	178.581,73	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-4.184.953,53	-5.625.411,09	-4.237.119,28	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) 323.863,17	(c-b) -1.440.457,56	(d-c) 1.388.291,81	(c-d) 4.237.119,28	(f-e) 0,00	(g-f) 0,00

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2014.

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 13m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	4.184.953,53	5.625.411,09	4.237.119,28	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.292.540,24	5.741.832,52	4.415.701,01	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	107.586,71	116.421,43	178.581,73	0,00	0,00	0,00
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>-4.184.953,53</b>	<b>-5.625.411,09</b>	<b>-4.237.119,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 11h e 16m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
<b>1000.00.00.00.00.0</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>20.323.513,03</b>	<b>36,05%</b>	<b>27.649.293,91</b>	<b>10,78%</b>	<b>30.629.432,16</b>	<b>31.528.800,00</b>	<b>34.681.500,00</b>	<b>38.149.700,00</b>
1100.00.00.00.00.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.955,34	20,30%	452.272,43	-1,60%	445.055,00	512.900,00	564.200,00	620.500,00
1110.00.00.00.00.0	Impostos	303.080,04	24,25%	376.571,79	13,85%	428.712,55	447.000,00	491.700,00	540.800,00
1111.00.00.00.00.0	Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.01.00.00.00.0	Imposto sobre a Importação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.01.10.00.00.0	Imposto sobre a Importação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.01.11.00.00.0	Imposto sobre a Importação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.01.12.00.00.0	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.01.13.00.00.0	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.01.14.00.00.0	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.02.00.00.00.0	Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.02.10.00.00.0	Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.02.11.00.00.0	Imposto sobre a Exportação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.02.12.00.00.0	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.02.13.00.00.0	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1111.02.14.00.00.0	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.00.00.00.00.0	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.00.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.10.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.11.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.12.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.13.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.14.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.20.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.21.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.22.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.23.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.01.24.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municíp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.00.00.00.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	303.080,04	24,25%	376.571,79	13,85%	428.712,55	447.000,00	491.700,00	540.800,00
1113.01.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.01.10.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.01.11.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.01.12.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.01.13.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.01.14.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.02.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líqui	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.02.10.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líqui	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.02.11.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líqui	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.02.12.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líqui	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.02.13.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líqui	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1113.02.14.00.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líqui	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.00.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	303.080,04	24,25%	376.571,79	13,85%	428.712,55	447.000,00	491.700,00	540.800,00
1113.03.10.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	277.267,82	24,26%	344.521,15	18,60%	408.601,64	412.200,00	453.400,00	498.700,00
1113.03.11.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Pr	277.267,82	24,26%	344.521,15	18,60%	408.601,64	412.200,00	453.400,00	498.700,00
1113.03.12.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Mu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.13.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dí	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.14.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dí	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.20.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	19.259,02	7,32%	20.667,94	-2,70%	20.110,91	24.000,00	26.400,00	29.000,00
1113.03.21.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Pri	19.259,02	7,32%	20.667,94	-2,70%	20.110,91	24.000,00	26.400,00	29.000,00
1113.03.22.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Mul	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.23.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.24.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.30.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Ex	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.31.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Ex	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.32.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Ex	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.33.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Ex	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.34.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Ex	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.40.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	6.553,20	73,70%	11.382,70	-100,00%	0,00	10.800,00	11.900,00	13.100,00
1113.03.41.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	6.553,20	73,70%	11.382,70	-100,00%	0,00	10.800,00	11.900,00	13.100,00
1113.03.42.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.43.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.44.00.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.00.00.00.00.0	Impostos sobre a Produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.00.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.10.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.11.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.12.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.13.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.14.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.20.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.21.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.22.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.23.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.24.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.30.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.31.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.32.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.33.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.34.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.40.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vincula	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.41.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vincula	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.42.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vincula	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.43.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vincula	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.44.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vincula	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.50.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.51.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.52.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1114.01.53.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.01.54.00.00.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.00.00.00.00.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, o	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.00.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.10.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.11.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Prin	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.12.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Mult	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.13.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.14.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.20.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Oper	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.21.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Oper	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.22.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Oper	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.23.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Oper	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1115.01.24.00.00.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Oper	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.00.00.00.00.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.00.00.00.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.10.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.11.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.12.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.13.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.14.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.20.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.21.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.22.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.23.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.24.00.00.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.30.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Be	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.31.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Be	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.32.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Be	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.33.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Be	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.34.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Be	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.40.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.41.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.42.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.43.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.44.00.00.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.00.00.00.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.10.00.00.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.11.00.00.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.12.00.00.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.13.00.00.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.14.00.00.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.20.00.00.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.21.00.00.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.30.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.31.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.32.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1118.02.33.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.34.00.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.40.00.00.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.02.41.00.00.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.00.00.00.00.0	Outros Impostos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.00.00.00.0	Outros Impostos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.10.00.00.0	Outros Impostos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.11.00.00.0	Outros Impostos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.12.00.00.0	Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.13.00.00.0	Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.14.00.00.0	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.00.00.00.0	Taxas	72.875,30	3,88%	75.700,64	-78,41%	16.342,45	65.900,00	72.500,00	79.700,00
1121.00.00.00.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.849,00	95,25%	5.562,60	-33,71%	3.687,53	4.800,00	5.300,00	5.800,00
1121.01.00.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.849,00	95,25%	5.562,60	-33,71%	3.687,53	4.800,00	5.300,00	5.800,00
1121.01.10.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.849,00	95,25%	5.562,60	-33,71%	3.687,53	4.800,00	5.300,00	5.800,00
1121.01.11.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.849,00	95,25%	5.562,60	-33,71%	3.687,53	4.800,00	5.300,00	5.800,00
1121.01.12.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.13.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.14.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.00.00.00.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.10.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.11.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.12.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Jur	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.13.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.14.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.20.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.21.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.22.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.23.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.02.24.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.03.00.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.03.10.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.03.11.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.03.12.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.03.13.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.03.14.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.04.00.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.04.10.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.04.11.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.04.12.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Ju	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.04.13.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.04.14.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.05.00.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.05.10.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.05.11.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.05.12.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.05.13.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1121.05.14.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.06.00.00.00.0	Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Prestad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	70.026,30	0,16%	70.138,04	-81,96%	12.654,92	61.100,00	67.200,00	73.900,00
1122.01.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	70.026,30	0,16%	70.138,04	-81,96%	12.654,92	61.100,00	67.200,00	73.900,00
1122.01.10.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	70.026,30	0,16%	70.138,04	-81,96%	12.654,92	61.100,00	67.200,00	73.900,00
1122.01.11.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	70.026,30	0,16%	70.138,04	-81,96%	12.654,92	61.100,00	67.200,00	73.900,00
1122.01.12.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.13.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.14.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.03.00.00.00.0	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.03.10.00.00.0	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.03.11.00.00.0	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.00.00.00.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.10.00.00.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.11.00.00.0	Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.12.00.00.0	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.13.00.00.0	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.14.00.00.0	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.00.00.00.00.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.01.00.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.01.10.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.01.11.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.02.00.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.02.10.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.02.11.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.03.00.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Ilumi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.03.10.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Ilumi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.03.11.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Ilumi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.04.00.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.04.10.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.04.11.00.00.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.99.00.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.99.10.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.99.11.00.00.0	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00.0	Contribuições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.00.00.00.00.0	Contribuições Sociais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.01.00.00.00.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.01.10.00.00.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.01.11.00.00.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.01.12.00.00.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.01.13.00.00.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.01.14.00.00.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.02.00.00.00.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.02.10.00.00.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.02.11.00.00.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Prin	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.02.12.00.00.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Mult	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.02.13.00.00.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1210.02.14.00.00.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.03.00.00.00.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.03.10.00.00.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.03.11.00.00.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.03.12.00.00.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.03.13.00.00.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.03.14.00.00.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.00.00.00.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Socia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.10.00.00.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.11.00.00.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.12.00.00.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.13.00.00.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.14.00.00.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RP	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.20.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.21.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Prin	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.22.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Mult	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.23.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.24.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.30.00.00.0	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.31.00.00.0	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.32.00.00.0	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.33.00.00.0	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.34.00.00.0	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.40.00.00.0	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.41.00.00.0	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Princ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.42.00.00.0	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Multa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.43.00.00.0	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Dívid	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.44.00.00.0	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Dívid	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.50.00.00.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.51.00.00.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.52.00.00.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.53.00.00.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.54.00.00.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.60.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.61.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.62.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.63.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.64.00.00.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.70.00.00.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.71.00.00.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.72.00.00.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.73.00.00.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.74.00.00.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.80.00.00.0	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Se	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.81.00.00.0	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Se	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.82.00.00.0	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Se	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.04.83.00.00.0	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Se	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1210.04.84.00.00.0	Contribuição do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Se	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.05.00.00.00.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.05.10.00.00.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.05.11.00.00.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.05.12.00.00.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Mul	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.05.13.00.00.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.05.14.00.00.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.00.00.00.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.10.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Polícia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.11.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Polícia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.12.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Polícia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.13.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Polícia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.14.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Polícia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.20.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bomb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.21.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bomb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.22.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bomb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.23.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bomb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.24.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bomb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.30.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Serv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.31.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Ser	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.32.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Ser	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.33.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Serv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.34.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Ser	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.90.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.91.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.92.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.93.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.06.94.00.00.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica de Outro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.00.00.00.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.10.00.00.0	Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.11.00.00.0	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.12.00.00.0	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.13.00.00.0	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.14.00.00.0	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa - M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.20.00.00.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.21.00.00.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.22.00.00.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.23.00.00.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.24.00.00.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.30.00.00.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Espo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.31.00.00.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Espo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.32.00.00.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Espo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.33.00.00.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Espo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.34.00.00.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Espo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.40.00.00.0	Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.41.00.00.0	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.42.00.00.0	Contribuição sobre Loterias de Números - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1210.07.43.00.00.0	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.44.00.00.0	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.50.00.00.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.51.00.00.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.52.00.00.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.53.00.00.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.54.00.00.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.60.00.00.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.61.00.00.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.62.00.00.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.63.00.00.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.07.64.00.00.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.08.00.00.00.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Fi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.08.10.00.00.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Fi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.08.11.00.00.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Fi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.08.12.00.00.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Fi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.08.13.00.00.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Fi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.08.14.00.00.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Fi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.09.00.00.00.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.09.10.00.00.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.09.11.00.00.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.09.12.00.00.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.09.13.00.00.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.09.14.00.00.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.10.00.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.10.10.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.10.11.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.10.12.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.00.00.00.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.10.00.00.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Just	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.11.00.00.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Just	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.12.00.00.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Just	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.13.00.00.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Just	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.14.00.00.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Just	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.20.00.00.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.21.00.00.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.22.00.00.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.23.00.00.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.11.24.00.00.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.12.00.00.00.0	Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.12.10.00.00.0	Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.12.11.00.00.0	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.12.12.00.00.0	Contribuição Social do Salário-Educação - Multas e Juro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.12.13.00.00.0	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.12.14.00.00.0	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.13.00.00.00.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.13.10.00.00.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1210.13.11.00.00.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.13.12.00.00.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.13.13.00.00.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.13.14.00.00.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.14.00.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.14.10.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.14.11.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.14.12.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.14.13.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.14.14.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.15.00.00.00.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.15.10.00.00.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.15.11.00.00.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.15.12.00.00.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.15.13.00.00.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.15.14.00.00.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.16.00.00.00.0	Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.16.10.00.00.0	Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.16.11.00.00.0	Contribuição Industrial Rural - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.16.12.00.00.0	Contribuição Industrial Rural - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.16.13.00.00.0	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.16.14.00.00.0	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.17.00.00.00.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.17.10.00.00.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.17.11.00.00.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.17.12.00.00.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.17.13.00.00.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.17.14.00.00.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.18.00.00.00.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.18.10.00.00.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.18.11.00.00.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.18.12.00.00.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.18.13.00.00.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.18.14.00.00.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.99.00.00.00.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.99.10.00.00.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.99.11.00.00.0	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.99.12.00.00.0	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.99.13.00.00.0	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.99.14.00.00.0	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.00.00.00.00.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Munic	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.01.00.00.00.0	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Soci	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.01.10.00.00.0	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.01.11.00.00.0	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.02.00.00.00.0	Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.02.10.00.00.0	Contribuição Patronal do Militar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.02.11.00.00.0	Contribuição Patronal do Militar - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1218.02.20.00.00.0	Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.02.21.00.00.0	Contribuição do Militar Ativo - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.02.30.00.00.0	Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.02.31.00.00.0	Contribuição do Militar Inativo - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.02.40.00.00.0	Contribuição dos Pensionistas Militares	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1218.02.41.00.00.0	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.00.00.00.00.0	Contribuições Econômicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.00.00.00.0	Contribuições para o Programa de Integração Nacional -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.10.00.00.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.11.00.00.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.12.00.00.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.13.00.00.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.14.00.00.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.20.00.00.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.21.00.00.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.22.00.00.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.23.00.00.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.01.24.00.00.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.02.00.00.00.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.02.10.00.00.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.02.11.00.00.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.02.12.00.00.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.02.13.00.00.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.02.14.00.00.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.03.00.00.00.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.03.10.00.00.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.03.11.00.00.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.03.12.00.00.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Mul	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.03.13.00.00.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.03.14.00.00.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.04.00.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinema	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.04.10.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinema	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.04.11.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinema	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.04.12.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinema	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.04.13.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinema	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.04.14.00.00.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinema	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.05.00.00.00.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Ma	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.05.10.00.00.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Ma	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.05.11.00.00.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Ma	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.05.12.00.00.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Ma	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.05.13.00.00.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Ma	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.05.14.00.00.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Ma	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.06.00.00.00.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Per	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.06.10.00.00.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Per	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.06.11.00.00.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Per	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.06.12.00.00.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Per	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.06.13.00.00.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Per	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1220.06.14.00.00.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Per	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.07.00.00.00.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transfer	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.07.10.00.00.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transfer	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.07.11.00.00.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transfer	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.07.12.00.00.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transfer	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.07.13.00.00.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transfer	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.07.14.00.00.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transfer	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.00.00.00.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Com	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.10.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.11.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.12.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.13.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.14.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.20.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.21.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.22.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.23.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.08.24.00.00.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.00.00.00.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.10.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorren	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.11.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorren	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.12.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorren	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.13.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorren	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.14.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorren	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.20.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.21.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.22.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.23.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.09.24.00.00.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.10.00.00.00.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.10.10.00.00.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.10.11.00.00.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.10.12.00.00.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.10.13.00.00.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.10.14.00.00.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.99.00.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.99.10.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.99.11.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.99.12.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.99.13.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1220.99.14.00.00.0	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1230.00.00.00.00.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1230.01.00.00.00.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1230.01.10.00.00.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1230.01.11.00.00.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.00.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.10.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1240.00.11.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00.00.00.0	Receita Patrimonial	0,00	0,00%	15.208,63	300,73%	60.946,29	45.700,00	50.300,00	55.300,00
1310.00.00.00.00.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.00.00.00.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de O	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.10.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.11.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.12.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.13.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.14.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.20.00.00.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.21.00.00.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.22.00.00.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.23.00.00.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.24.00.00.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.02.00.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.02.10.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.02.11.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.02.12.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.02.13.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.02.14.00.00.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.00.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.10.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.11.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.12.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.13.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.14.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1320.00.00.00.00.0	Valores Mobiliários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.00.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.10.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.11.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.20.00.00.0	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.21.00.00.0	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.30.00.00.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.31.00.00.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.40.00.00.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdênc	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.41.00.00.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdênc	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.50.00.00.0	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.51.00.00.0	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.60.00.00.0	Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.61.00.00.0	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1322.00.00.00.00.0	Dividendos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1322.00.10.00.00.0	Dividendos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1322.00.11.00.00.0	Dividendos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1322.00.12.00.00.0	Dividendos - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1322.00.13.00.00.0	Dividendos - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1322.00.14.00.00.0	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1323.00.00.00.00.0	Participações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1323.00.10.00.00.00	Participações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1323.00.11.00.00.00	Participações - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1323.00.12.00.00.00	Participações - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1323.00.13.00.00.00	Participações - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1323.00.14.00.00.00	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.00.10.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.00.11.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.00.12.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.00.13.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.00.14.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1330.00.00.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Perm	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.00.00.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.01.00.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.01.10.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.01.11.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.01.12.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.01.13.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.01.14.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.02.00.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.02.10.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.02.11.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.02.12.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.02.13.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.02.14.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.03.00.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.03.10.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.03.11.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.03.12.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.03.13.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.03.14.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.04.00.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.04.10.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.04.11.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.04.12.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.04.13.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.04.14.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.05.00.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.05.10.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.05.11.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.05.12.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.05.13.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1331.05.14.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.00.00.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.00.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.10.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.11.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1332.01.12.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.13.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.14.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.20.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.21.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.22.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.23.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.01.24.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.02.00.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.02.10.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.02.11.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.02.12.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.02.13.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.02.14.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.03.00.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.03.10.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.03.11.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.03.12.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.03.13.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.03.14.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transpor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.04.00.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuár	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.04.10.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuár	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.04.11.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuár	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.04.12.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuár	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.04.13.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuár	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1332.04.14.00.00.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuár	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.00.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.10.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Conce	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.11.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Conce	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.12.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Conce	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.13.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Conce	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.14.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Conce	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.20.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade O	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.21.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade O	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.22.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade O	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.23.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade O	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.24.00.00.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade O	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.30.00.00.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.31.00.00.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.32.00.00.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.33.00.00.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.34.00.00.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.40.00.00.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.41.00.00.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.42.00.00.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.43.00.00.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.44.00.00.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1333.00.50.00.00.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.51.00.00.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.52.00.00.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.53.00.00.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.54.00.00.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.60.00.00.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.61.00.00.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.62.00.00.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.63.00.00.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.64.00.00.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.70.00.00.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.71.00.00.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.72.00.00.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.73.00.00.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.74.00.00.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.90.00.00.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.91.00.00.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.92.00.00.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Mul	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.93.00.00.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1333.00.94.00.00.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.00.00.00.00.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.01.00.00.00.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.01.10.00.00.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.01.11.00.00.0	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.01.12.00.00.0	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.01.13.00.00.0	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.01.14.00.00.0	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.99.00.00.00.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.99.10.00.00.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.99.11.00.00.0	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.99.12.00.00.0	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.99.13.00.00.0	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1339.99.14.00.00.0	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1340.00.00.00.00.0	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.00.00.00.00.0	Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.01.00.00.00.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.01.10.00.00.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.01.11.00.00.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.01.20.00.00.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Prod	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.01.21.00.00.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Prod	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.02.00.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.02.10.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Q	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.02.11.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Q	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.02.20.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Platafor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.02.21.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Platafor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.02.30.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Platafor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.02.31.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Platafor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1341.02.40.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Platafor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.02.41.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Platafor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.00.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.10.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.11.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.20.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plata	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.21.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plata	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.30.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plata	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.31.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plata	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.40.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plata	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.03.41.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plata	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.00.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.10.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.11.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.20.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plat	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.21.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plat	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.30.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plat	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.31.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plat	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.40.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plat	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1341.04.41.00.00.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plat	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.00.00.00.00.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.02.00.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão On	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.02.10.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.02.11.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.02.40.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Platafor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.02.41.00.00.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Platafor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.03.00.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.03.10.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.03.11.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.03.40.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plata	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1342.03.41.00.00.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plata	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.00.00.00.00.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.01.00.00.00.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petról	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.01.10.00.00.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.01.11.00.00.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.02.00.00.00.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.02.10.00.00.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.02.11.00.00.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.02.40.00.00.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Par	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1343.02.41.00.00.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Par	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.00.00.00.00.0	Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.01.00.00.00.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.01.10.00.00.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.01.11.00.00.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.01.12.00.00.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.01.13.00.00.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.01.14.00.00.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1344.02.00.00.00.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mine	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.02.10.00.00.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mine	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.02.11.00.00.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mine	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.02.12.00.00.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mine	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.02.13.00.00.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mine	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1344.02.14.00.00.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Mine	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.00.00.00.00.0	Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.01.00.00.00.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.01.10.00.00.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.01.11.00.00.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Princ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.01.12.00.00.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.01.13.00.00.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívid	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.01.14.00.00.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívid	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.02.00.00.00.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.02.10.00.00.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.02.11.00.00.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.02.12.00.00.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.02.13.00.00.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.02.14.00.00.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.00.00.00.0	Concessão Financeira com a Exploração de Recursos Híd	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.10.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.11.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.12.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multas e Jur	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.13.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.14.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.20.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.21.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.22.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Mul	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.23.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1345.03.24.00.00.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.00.00.00.00.0	Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.00.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.10.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.11.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Princ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.12.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.13.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívid	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.14.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívid	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.20.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.21.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.22.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Mul	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.23.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.01.24.00.00.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.00.00.00.0	Outras Concessões Florestais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.10.00.00.0	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.11.00.00.0	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.12.00.00.0	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.13.00.00.0	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1346.02.14.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.20.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.21.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.22.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Multas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.23.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.02.24.00.00.00	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.00.00.00.00	Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.10.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.11.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.12.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Multas e Juro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.13.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.14.00.00.00	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.20.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.21.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.22.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.23.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.24.00.00.00	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.30.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.31.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.32.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.33.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1346.99.34.00.00.00	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.00.00.00.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.01.00.00.00.00	Compensações Ambientais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.01.10.00.00.00	Compensações Ambientais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.01.11.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.01.12.00.00.00	Compensações Ambientais - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.01.13.00.00.00	Compensações Ambientais - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.01.14.00.00.00	Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.99.00.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.99.10.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.99.11.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.99.12.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.99.13.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1349.99.14.00.00.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.01.00.00.00.00	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.01.10.00.00.00	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.01.11.00.00.00	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.01.12.00.00.00	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.01.13.00.00.00	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.01.14.00.00.00	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.02.00.00.00.00	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.02.10.00.00.00	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.02.11.00.00.00	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.02.12.00.00.00	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.02.13.00.00.00	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1350.02.14.00.00.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.03.00.00.00.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Con	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.03.10.00.00.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Con	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1350.03.11.00.00.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Con	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.00.00.00.00.0	Cessão de Direitos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.00.00.00.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.10.00.00.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.11.00.00.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.12.00.00.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.13.00.00.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.14.00.00.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1390.00.00.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00%	15.208,63	300,73%	60.946,29	45.700,00	50.300,00	55.300,00
1390.00.10.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00%	15.208,63	300,73%	60.946,29	45.700,00	50.300,00	55.300,00
1390.00.11.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00%	15.208,63	300,73%	60.946,29	45.700,00	50.300,00	55.300,00
1390.00.12.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1390.00.13.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1390.00.14.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1400.00.00.00.00.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1400.00.10.00.00.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1400.00.11.00.00.0	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1400.00.12.00.00.0	Receita Agropecuária - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1400.00.13.00.00.0	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1400.00.14.00.00.0	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.10.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.11.00.00.0	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.12.00.00.0	Receita Industrial - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.13.00.00.0	Receita Industrial - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.14.00.00.0	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00.00.00.0	Receita de Serviços	3.622,54	-15,06%	3.076,86	67,93%	5.167,06	5.300,00	5.900,00	6.500,00
1610.00.00.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.279,37	-32,76%	2.205,13	68,31%	3.711,56	4.200,00	4.700,00	5.200,00
1610.01.00.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.008,18	118,72%	2.205,13	42,64%	3.145,35	2.500,00	2.800,00	3.100,00
1610.01.10.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.008,18	118,72%	2.205,13	42,64%	3.145,35	2.500,00	2.800,00	3.100,00
1610.01.11.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	1.008,18	118,72%	2.205,13	42,64%	3.145,35	2.500,00	2.800,00	3.100,00
1610.01.12.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.13.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.14.00.00.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.00.00.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.10.00.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.11.00.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.12.00.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.13.00.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.14.00.00.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.03.00.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	2.271,19	-100,00%	0,00	0,00%	566,21	1.700,00	1.900,00	2.100,00
1610.03.10.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	2.271,19	-100,00%	0,00	0,00%	566,21	1.700,00	1.900,00	2.100,00
1610.03.11.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Pri	2.271,19	-100,00%	0,00	0,00%	566,21	1.700,00	1.900,00	2.100,00
1610.03.12.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1610.03.13.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.03.14.00.00.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dív	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.04.00.00.00.0	Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.04.10.00.00.0	Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.04.11.00.00.0	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.04.12.00.00.0	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.04.13.00.00.0	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.04.14.00.00.0	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Mu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.00.00.00.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trans	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.01.00.00.00.0	Serviços de Navegação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.01.10.00.00.0	Serviços de Navegação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.01.11.00.00.0	Serviços de Navegação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.01.12.00.00.0	Serviços de Navegação - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.01.13.00.00.0	Serviços de Navegação - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.01.14.00.00.0	Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.00.00.00.0	Serviços de Transporte	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.10.00.00.0	Serviços de Transporte	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.11.00.00.0	Serviços de Transporte - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.12.00.00.0	Serviços de Transporte - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.13.00.00.0	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.14.00.00.0	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.03.00.00.00.0	Serviços Portuários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.03.10.00.00.0	Serviços Portuários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.03.11.00.00.0	Serviços Portuários - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.03.12.00.00.0	Serviços Portuários - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.03.13.00.00.0	Serviços Portuários - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.03.14.00.00.0	Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.00.00.00.0	Serviços Aeroportuários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.10.00.00.0	Tarifa Aeroportuária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.11.00.00.0	Tarifa Aeroportuária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.12.00.00.0	Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.13.00.00.0	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.14.00.00.0	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.20.00.00.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.21.00.00.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.22.00.00.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.23.00.00.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.24.00.00.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.30.00.00.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.31.00.00.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.32.00.00.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.33.00.00.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.04.34.00.00.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Dívida At	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.00.00.00.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.01.00.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.01.10.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.01.11.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1630.01.12.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.01.13.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.01.14.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.00.00.00.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.10.00.00.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.11.00.00.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.12.00.00.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.13.00.00.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.14.00.00.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.20.00.00.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.21.00.00.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.22.00.00.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.23.00.00.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1630.02.24.00.00.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.00.00.00.00.0	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.01.00.00.00.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.01.10.00.00.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.01.11.00.00.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.01.12.00.00.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Mu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.01.13.00.00.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dí	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.01.14.00.00.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dí	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.02.00.00.00.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.02.10.00.00.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.02.11.00.00.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.02.12.00.00.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multas e Juro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.02.13.00.00.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.02.14.00.00.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.03.00.00.00.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.03.10.00.00.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1640.03.11.00.00.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvim	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.00.00.00.0	Outros Serviços	343,17	154,02%	871,73	66,97%	1.455,50	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1690.99.00.00.00.0	Outros Serviços	343,17	154,02%	871,73	66,97%	1.455,50	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1690.99.10.00.00.0	Outros Serviços	343,17	154,02%	871,73	66,97%	1.455,50	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1690.99.11.00.00.0	Outros Serviços - Principal	343,17	154,02%	871,73	66,97%	1.455,50	1.100,00	1.200,00	1.300,00
1690.99.12.00.00.0	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.13.00.00.0	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.14.00.00.0	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00.0	Transferências Correntes	19.943.935,15	36,28%	27.178.735,99	10,82%	30.118.263,81	30.964.900,00	34.061.100,00	37.467.400,00
1710.00.00.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.499.662,87	41,20%	2.117.548,36	-10,42%	1.896.954,31	2.274.300,00	2.501.500,00	2.751.700,00
1710.00.10.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1710.00.11.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.00.00.00.00.0	Transferências da União - Específica E/M	1.499.662,87	41,20%	2.117.548,36	-10,42%	1.896.954,31	2.274.300,00	2.501.500,00	2.751.700,00
1718.01.00.00.00.0	Participação na Receita da União	251.909,55	173,56%	689.125,66	-34,96%	448.193,06	555.700,00	611.300,00	672.400,00
1718.01.10.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Di	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.11.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Di	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.20.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	226.244,57	195,28%	668.044,74	-39,31%	405.438,03	519.900,00	571.900,00	629.100,00
1718.01.21.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	226.244,57	195,28%	668.044,74	-39,31%	405.438,03	519.900,00	571.900,00	629.100,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1718.01.30.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.31.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.40.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.41.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.50.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	25.664,98	-17,86%	21.080,92	102,81%	42.755,03	35.800,00	39.400,00	43.300,00
1718.01.51.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	25.664,98	-17,86%	21.080,92	102,81%	42.755,03	35.800,00	39.400,00	43.300,00
1718.01.60.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.61.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.70.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.71.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.80.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.01.81.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.00.00.00.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	178.567,53	-24,63%	134.593,97	-14,34%	115.290,78	171.400,00	188.500,00	207.400,00
1718.02.10.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.11.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.20.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.21.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.30.00.00.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Prod	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.31.00.00.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Prod	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.40.00.00.0	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.41.00.00.0	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.50.00.00.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei n	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.51.00.00.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei n	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.60.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	178.567,53	-24,63%	134.593,97	-14,34%	115.290,78	171.400,00	188.500,00	207.400,00
1718.02.61.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi	178.567,53	-24,63%	134.593,97	-14,34%	115.290,78	171.400,00	188.500,00	207.400,00
1718.02.90.00.00.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.02.91.00.00.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.00.00.00.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.10.00.00.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.11.00.00.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.10.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.11.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	1.032.542,34	21,65%	1.256.083,70	0,94%	1.267.874,57	1.491.300,00	1.640.300,00	1.804.300,00
1718.05.10.00.00.0	Transferências do Salário-Educação	318.891,15	11,13%	354.388,65	-2,48%	345.585,03	407.500,00	448.200,00	493.000,00
1718.05.11.00.00.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	318.891,15	11,13%	354.388,65	-2,48%	345.585,03	407.500,00	448.200,00	493.000,00
1718.05.20.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	630,00	580,95%	10.590,00	-61,76%	4.050,00	6.100,00	6.700,00	7.400,00
1718.05.21.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	630,00	580,95%	10.590,00	-61,76%	4.050,00	6.100,00	6.700,00	7.400,00
1718.05.30.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	601.360,80	40,01%	841.940,00	6,91%	900.080,00	937.400,00	1.031.100,00	1.134.200,00
1718.05.31.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	601.360,80	40,01%	841.940,00	6,91%	900.080,00	937.400,00	1.031.100,00	1.134.200,00
1718.05.40.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	25.706,94	91,25%	49.165,05	-63,06%	18.159,54	37.200,00	40.900,00	45.000,00
1718.05.41.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	25.706,94	91,25%	49.165,05	-63,06%	18.159,54	37.200,00	40.900,00	45.000,00
1718.05.90.00.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	85.953,45	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	103.100,00	113.400,00	124.700,00
1718.05.91.00.00.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	85.953,45	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	103.100,00	113.400,00	124.700,00
1718.06.00.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N°	17.881,32	12,38%	20.094,47	3,99%	20.896,08	23.500,00	25.800,00	28.400,00
1718.06.10.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N°	17.881,32	12,38%	20.094,47	3,99%	20.896,08	23.500,00	25.800,00	28.400,00
1718.06.11.00.00.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N°	17.881,32	12,38%	20.094,47	3,99%	20.896,08	23.500,00	25.800,00	28.400,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1718.07.00.00.00.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.07.10.00.00.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.07.11.00.00.0	Transferências da União a Consórcios Públicos - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.00.00.00.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.10.00.00.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.11.00.00.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.20.00.00.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.21.00.00.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.30.00.00.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.31.00.00.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.40.00.00.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.41.00.00.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.50.00.00.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.51.00.00.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.90.00.00.0	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.91.00.00.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.00.00.00.0	Outras Transferências da União	18.762,13	-5,92%	17.650,56	153,25%	44.699,82	32.400,00	35.600,00	39.200,00
1718.99.10.00.00.0	Outras Transferências da União	18.762,13	-5,92%	17.650,56	153,25%	44.699,82	32.400,00	35.600,00	39.200,00
1718.99.11.00.00.0	Outras Transferências da União - Principal	18.762,13	-5,92%	17.650,56	153,25%	44.699,82	32.400,00	35.600,00	39.200,00
1720.00.00.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	2.864.927,10	17,66%	3.370.871,04	25,56%	4.232.430,04	4.187.200,00	4.605.900,00	5.066.600,00
1720.00.10.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.11.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.00.00.00.00.0	Transferências dos Estados - Especifica E/M	2.864.927,10	17,66%	3.370.871,04	25,56%	4.232.430,04	4.187.200,00	4.605.900,00	5.066.600,00
1728.01.00.00.00.0	Participação na Receita dos Estados	2.864.927,10	17,66%	3.370.871,04	25,56%	4.232.430,04	4.187.200,00	4.605.900,00	5.066.600,00
1728.01.10.00.00.0	Cota-Parte do ICMS	2.449.295,16	19,19%	2.919.324,50	23,23%	3.597.500,06	3.586.400,00	3.945.000,00	4.339.500,00
1728.01.11.00.00.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.449.295,16	19,19%	2.919.324,50	23,23%	3.597.500,06	3.586.400,00	3.945.000,00	4.339.500,00
1728.01.20.00.00.0	Cota-Parte do IPVA	343.721,34	20,68%	414.819,24	0,83%	418.278,33	470.700,00	517.800,00	569.600,00
1728.01.21.00.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	343.721,34	20,68%	414.819,24	0,83%	418.278,33	470.700,00	517.800,00	569.600,00
1728.01.30.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	18.651,64	-22,38%	14.478,10	93,15%	27.964,81	24.400,00	26.800,00	29.500,00
1728.01.31.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	18.651,64	-22,38%	14.478,10	93,15%	27.964,81	24.400,00	26.800,00	29.500,00
1728.01.40.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	3.258,96	275,86%	12.249,20	175,62%	33.761,86	19.700,00	21.700,00	23.900,00
1728.01.41.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	3.258,96	275,86%	12.249,20	175,62%	33.761,86	19.700,00	21.700,00	23.900,00
1728.01.50.00.00.0	Outras Participações na Receita dos Estados	50.000,00	-80,00%	10.000,00	449,25%	154.924,98	86.000,00	94.600,00	104.100,00
1728.01.51.00.00.0	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	50.000,00	-80,00%	10.000,00	449,25%	154.924,98	86.000,00	94.600,00	104.100,00
1728.01.90.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.01.91.00.00.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.00.00.00.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.10.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.11.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.20.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.21.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.30.00.00.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Prod	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.31.00.00.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Prod	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.90.00.00.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Finan	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.02.91.00.00.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Finan	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.00.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.10.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1728.03.11.00.00.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.04.00.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.04.10.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.04.11.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Princ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.00.00.00.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.10.00.00.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema U	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.11.00.00.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema U	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.20.00.00.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.21.00.00.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.90.00.00.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.91.00.00.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.00.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.10.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.11.00.00.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.00.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.10.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.11.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.00.00.00.00.0	Transferências dos Municípios - Específica E/M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.01.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.01.10.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.01.11.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.02.00.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.02.10.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.02.11.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.00.00.00.0	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Ent	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.10.00.00.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistem	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.11.00.00.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistem	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.20.00.00.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.21.00.00.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.90.00.00.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.91.00.00.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.99.00.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.99.10.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.99.11.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.00.00.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.00.10.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1740.00.11.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.00.00.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.00.00.00.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.10.00.00.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.11.00.00.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - P	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.00.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.579.345,18	39,22%	21.690.316,59	10,60%	23.988.879,46	24.503.400,00	26.953.700,00	29.649.100,00
1750.00.10.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.11.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Princi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1758.00.00.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especi	15.579.345,18	39,22%	21.690.316,59	10,60%	23.988.879,46	24.503.400,00	26.953.700,00	29.649.100,00
1758.01.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	15.579.345,18	39,22%	21.690.316,59	10,60%	23.988.879,46	24.503.400,00	26.953.700,00	29.649.100,00
1758.01.10.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	8.276.482,85	27,56%	10.557.854,92	8,27%	11.430.830,76	12.106.100,00	13.316.700,00	14.648.400,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1758.01.11.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	8.276.482,85	27,56%	10.557.854,92	8,27%	11.430.830,76	12.106.100,00	13.316.700,00	14.648.400,00
1758.01.20.00.00.0	Transferências de Recursos da Complementação da União a	7.302.862,33	52,44%	11.132.461,67	12,81%	12.558.048,70	12.397.300,00	13.637.000,00	15.000.700,00
1758.01.21.00.00.0	Transferências de Recursos da Complementação da União a	7.302.862,33	52,44%	11.132.461,67	12,81%	12.558.048,70	12.397.300,00	13.637.000,00	15.000.700,00
1758.99.00.00.00.0	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1758.99.10.00.00.0	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1758.99.11.00.00.0	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1760.00.00.00.00.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1760.00.10.00.00.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1760.00.11.00.00.0	Transferências do Exterior - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1768.00.00.00.00.0	Transferências do Exterior - Específica E/M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1768.10.00.00.00.0	Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1768.10.10.00.00.0	Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1768.10.11.00.00.0	Transferência de Convênios do Exterior - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1770.00.00.00.00.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1770.00.10.00.00.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1770.00.11.00.00.0	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1780.00.00.00.00.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1780.00.10.00.00.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1780.00.11.00.00.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.00.00.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.00.00.00.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.00.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.10.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.11.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.12.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Ju	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.13.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.14.00.00.0	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.02.00.00.00.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.02.10.00.00.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.02.11.00.00.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.02.12.00.00.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Mu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.02.13.00.00.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dí	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.02.14.00.00.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dí	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.03.00.00.00.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.03.10.00.00.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.03.11.00.00.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e A	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.04.00.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.04.10.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.04.11.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.05.00.00.00.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.05.10.00.00.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.05.11.00.00.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.05.13.00.00.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.05.14.00.00.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.06.00.00.00.0	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.06.10.00.00.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.06.11.00.00.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1910.06.12.00.00.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.06.20.00.00.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.06.21.00.00.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.07.00.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.07.10.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.07.11.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.08.00.00.00.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.08.10.00.00.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.08.11.00.00.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.08.13.00.00.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.09.00.00.00.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.09.10.00.00.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.09.11.00.00.0	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.09.13.00.00.0	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.10.00.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdên	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.10.10.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdên	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.10.11.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdên	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.10.12.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdên	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.10.13.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdên	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.10.14.00.00.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdên	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.11.00.00.00.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.11.10.00.00.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.11.11.00.00.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Ac	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00.00.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.00.00.00.00.0	Indenizações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.00.00.00.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.10.00.00.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.11.00.00.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.02.00.00.00.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.02.10.00.00.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.02.11.00.00.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.02.12.00.00.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.00.00.00.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.10.00.00.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.11.00.00.0	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.00.00.00.0		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.10.00.00.0	Outras Indenizações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.11.00.00.0	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.00.00.00.0	Restituições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.01.00.00.00.0	Restituição de Convênios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.01.10.00.00.0	Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.01.11.00.00.0	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.01.20.00.00.0	Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.01.21.00.00.0	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.02.00.00.00.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.02.10.00.00.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.02.11.00.00.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1922.03.00.00.00.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.03.10.00.00.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.03.11.00.00.0	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.04.00.00.00.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.04.10.00.00.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.04.11.00.00.0	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.05.00.00.00.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complement	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.05.10.00.00.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complement	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.05.11.00.00.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complement	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.06.00.00.00.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.06.10.00.00.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.06.11.00.00.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Prin	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.06.12.00.00.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Mult	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.07.00.00.00.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.07.10.00.00.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.07.11.00.00.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.08.00.00.00.0	Restituição de Garantias Prestadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.08.10.00.00.0	Restituição de Garantias Prestadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.08.11.00.00.0	Restituição de Garantias Prestadas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.09.00.00.00.0	Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.09.10.00.00.0	Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.09.11.00.00.0	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.09.12.00.00.0	Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.00.00.00.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.10.00.00.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.11.00.00.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.20.00.00.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.21.00.00.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.23.00.00.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.24.00.00.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos F	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.11.00.00.00.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recurs	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.11.10.00.00.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recurs	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.11.11.00.00.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recurs	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.11.12.00.00.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recurs	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.11.13.00.00.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recurs	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.11.14.00.00.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recurs	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.00.00.00.0	Outras Restituições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.10.00.00.0	Outras Restituições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.11.00.00.0	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.12.00.00.0	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.00.00.00.00.0	Ressarcimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.01.00.00.00.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Ass	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.01.10.00.00.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Ass	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.01.11.00.00.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Ass	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.01.13.00.00.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Ass	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.02.00.00.00.0	Ressarcimento de Custos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.02.10.00.00.0	Ressarcimento de Custos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1923.02.11.00.00.0	Ressarcimento de Custos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.03.00.00.00.0	Reversão de Garantias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.03.10.00.00.0	Reversão de Garantias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.03.11.00.00.0	Reversão de Garantias - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.04.00.00.00.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.04.10.00.00.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.04.11.00.00.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.04.12.00.00.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - R	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.00.00.00.0	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.10.00.00.0	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.11.00.00.0	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.13.00.00.0	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.00.00.00.00.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.01.00.00.00.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Púb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.01.10.00.00.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Púb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.01.11.00.00.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Púb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.02.00.00.00.0	Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.02.10.00.00.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.02.11.00.00.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.02.12.00.00.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.02.20.00.00.0	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico I	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.02.21.00.00.0	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico I	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.03.00.00.00.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.03.10.00.00.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.03.11.00.00.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.04.00.00.00.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.04.10.00.00.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.04.11.00.00.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Princ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.04.12.00.00.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Multa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.04.13.00.00.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívid	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.04.14.00.00.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívid	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.00.00.00.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.01.00.00.00.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.01.10.00.00.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.01.11.00.00.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.02.00.00.00.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.02.10.00.00.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.02.11.00.00.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.03.00.00.00.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.03.10.00.00.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.03.11.00.00.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.03.12.00.00.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.03.13.00.00.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.03.14.00.00.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.04.00.00.00.0	Contribuição ao Montepio Civil	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.04.10.00.00.0	Contribuição ao Montepio Civil	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.04.11.00.00.0	Contribuição ao Montepio Civil - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
1990.05.00.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.05.10.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.05.11.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.05.12.00.00.00	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Multas e Juro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.06.00.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.06.10.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.06.11.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.07.00.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.07.10.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.07.11.00.00.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.08.00.00.00.00	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.08.10.00.00.00	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.08.11.00.00.00	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.09.00.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.09.10.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.09.11.00.00.00	Prestação de Contas Eleitorais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.10.00.00.00.00	Reserva Global de Reversão	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.10.10.00.00.00	Reserva Global de Reversão	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.10.11.00.00.00	Reserva Global de Reversão - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.11.00.00.00.00	Variação Cambial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.11.10.00.00.00	Variação Cambial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.11.11.00.00.00	Variação Cambial - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.12.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.12.10.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.12.11.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Princi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.12.20.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.12.21.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.10.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.11.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.13.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.14.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e J	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.20.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.21.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.22.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2000.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.482.715,11</b>	<b>-37,06%</b>	<b>1.562.615,12</b>	<b>-32,22%</b>	<b>1.059.178,58</b>	<b>5.480.400,00</b>	<b>6.028.500,00</b>	<b>6.631.200,00</b>
2100.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2111.00.00.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2111.00.10.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2111.00.11.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2111.00.20.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refin	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2111.00.21.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refin	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2111.00.30.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2111.00.31.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
2112.00.10.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.11.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2113.00.00.00.00.00	Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2113.00.10.00.00.00	Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2113.00.11.00.00.00	Empréstimos Compulsórios - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Mun	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.10.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educaçã	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.11.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educaçã	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.20.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.21.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.30.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneame	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.31.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneame	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.40.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Am	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.41.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Am	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.50.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moderni	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.51.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moderni	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.60.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.61.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.70.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2118.01.71.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.10.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2119.00.11.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2120.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2121.00.00.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2121.00.10.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2121.00.11.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Merca	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2121.00.20.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refin	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2121.00.21.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refin	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2122.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2122.00.10.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2122.00.11.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.00.00.00.00.00	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.10.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educaçã	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.11.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educaçã	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.20.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.21.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.30.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneame	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.31.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneame	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.40.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Am	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.41.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Am	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.50.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Moderni	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.51.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Moderni	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.60.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2128.01.61.00.00.00	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
2129.00.00.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2129.00.10.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2129.00.11.00.00.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00.0	Alienação de Bens	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.00.00.00.00.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2211.00.00.00.00.0	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2211.00.10.00.00.0	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2211.00.11.00.00.0	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.00.00.00.00.0	Alienação de Estoques	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.01.00.00.00.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.01.10.00.00.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.01.11.00.00.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.02.00.00.00.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.02.10.00.00.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.02.11.00.00.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.03.00.00.00.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alime	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.03.10.00.00.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alime	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.03.11.00.00.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alime	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.04.00.00.00.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.04.10.00.00.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.04.11.00.00.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2212.04.13.00.00.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida Ativa	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.00.00.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.00.10.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2213.00.11.00.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.00.00.00.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.10.00.00.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.11.00.00.0	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.12.00.00.0	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2230.00.00.00.00.0	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2230.00.10.00.00.0	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2230.00.11.00.00.0	Alienação de Bens Intangíveis - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.00.00.00.00.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.01.00.00.00.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.01.10.00.00.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.01.11.00.00.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.02.00.00.00.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Opera	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.02.10.00.00.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Opera	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.02.11.00.00.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Opera	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.03.00.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.03.10.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.03.11.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.04.00.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.04.10.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.04.11.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.05.00.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Ofi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.05.10.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Ofi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
2300.05.11.00.00.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Ofi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.06.00.00.00.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.06.10.00.00.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.06.11.00.00.0	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.07.00.00.00.0	Amortização de Financiamentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.07.10.00.00.0	Amortização de Financiamentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.07.11.00.00.0	Amortização de Financiamentos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.80.00.00.00.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.80.10.00.00.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.80.11.00.00.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00.0	Transferências de Capital	2.482.715,11	-37,06%	1.562.615,12	-32,22%	1.059.178,58	5.480.400,00	6.028.500,00	6.631.200,00
2410.00.00.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	598.057,39	161,28%	1.562.615,12	-32,22%	1.059.178,58	3.218.800,00	3.540.700,00	3.894.600,00
2410.00.10.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2410.00.11.00.00.0	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.00.00.00.00.0	Transferências da União	598.057,39	161,28%	1.562.615,12	-32,22%	1.059.178,58	3.218.800,00	3.540.700,00	3.894.600,00
2418.01.00.00.00.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.01.10.00.00.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.01.11.00.00.0	Transferências da União a Consórcios Públicos - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.10.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.11.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.00.00.00.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.10.00.00.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.11.00.00.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.00.00.00.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	598.057,39	161,28%	1.562.615,12	-32,22%	1.059.178,58	3.218.800,00	3.540.700,00	3.894.600,00
2418.10.10.00.00.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.11.00.00.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.20.00.00.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Progra	598.057,39	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	717.700,00	789.500,00	868.400,00
2418.10.21.00.00.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Progra	598.057,39	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	717.700,00	789.500,00	868.400,00
2418.10.50.00.00.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	577.578,58	693.100,00	762.400,00	838.600,00
2418.10.51.00.00.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	577.578,58	693.100,00	762.400,00	838.600,00
2418.10.60.00.00.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00%	969.150,00	-100,00%	0,00	1.163.000,00	1.279.300,00	1.407.200,00
2418.10.61.00.00.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00%	969.150,00	-100,00%	0,00	1.163.000,00	1.279.300,00	1.407.200,00
2418.10.70.00.00.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00%	593.465,12	-18,85%	481.600,00	645.000,00	709.500,00	780.400,00
2418.10.71.00.00.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00%	593.465,12	-18,85%	481.600,00	645.000,00	709.500,00	780.400,00
2418.10.90.00.00.0	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.91.00.00.0	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.99.00.00.00.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.99.10.00.00.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.99.11.00.00.0	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.00.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.884.657,72	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	2.261.600,00	2.487.800,00	2.736.600,00
2420.00.10.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.11.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.00.00.00.00.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	1.884.657,72	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	2.261.600,00	2.487.800,00	2.736.600,00
2428.01.00.00.00.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórc	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.01.10.00.00.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórc	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.01.11.00.00.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórc	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
2428.03.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.03.10.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.03.11.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.05.00.00.00.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.05.10.00.00.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.05.11.00.00.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	1.884.657,72	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	2.261.600,00	2.487.800,00	2.736.600,00
2428.10.10.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.11.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.20.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.21.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.50.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.51.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.60.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.61.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.70.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.862.157,72	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	2.234.600,00	2.458.100,00	2.703.900,00
2428.10.71.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pr	1.862.157,72	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	2.234.600,00	2.458.100,00	2.703.900,00
2428.10.90.00.00.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	22.500,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	27.000,00	29.700,00	32.700,00
2428.10.91.00.00.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princip	22.500,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	27.000,00	29.700,00	32.700,00
2428.99.00.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.99.10.00.00.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.99.11.00.00.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2430.00.00.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2430.00.10.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2430.00.11.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.00.00.00.00.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.01.00.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.01.10.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.01.11.00.00.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.10.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas En	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.10.10.00.00.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.10.11.00.00.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.10.20.00.00.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.10.21.00.00.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.10.90.00.00.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.10.91.00.00.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Pri	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.99.00.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.99.10.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2438.99.11.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2440.00.00.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2440.00.10.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2440.00.11.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2448.00.00.00.00.0	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2448.10.00.00.00.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2448.10.10.00.00.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2448.10.11.00.00.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas -	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2450.00.00.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
2450.00.10.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2450.00.11.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Princi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2460.00.00.00.00.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2460.00.10.00.00.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2460.00.11.00.00.0	Transferências do Exterior - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.00.00.00.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.10.00.00.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.11.00.00.0	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2478.10.41.00.00.0	Provenientes de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2480.00.00.00.00.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2480.00.10.00.00.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2480.00.11.00.00.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificad	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2900.00.00.00.00.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2910.00.00.00.00.0	Integralização de Capital Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2910.00.10.00.00.0	Integralização de Capital Social	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2910.00.11.00.00.0	Integralização de Capital Social - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2920.00.00.00.00.0	Resultado do Banco Central	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2920.00.10.00.00.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2920.00.11.00.00.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e D	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2920.00.20.00.00.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2920.00.21.00.00.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Princip	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2930.00.00.00.00.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2930.00.10.00.00.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2930.00.11.00.00.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2940.00.00.00.00.0	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2940.00.10.00.00.0	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2940.00.11.00.00.0	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.00.00.00.0	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.10.00.00.0	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.11.00.00.0	Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2998.00.20.00.00.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adic	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2998.00.21.00.00.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adic	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>90000.00.00.00.00.0</b>	<b>Deduções da Receita</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
91110.00.00.00.00.0	Restituição de Impostos - Indébito Tributário	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91113.00.00.00.00.0	Restituição de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91113.03.10.00.00.0	Restituição IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91113.03.11.00.00.0	Restituição IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91118.00.00.00.00.0	Restituição de Impostos Específicos de Estados/DF Munic	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91118.01.10.00.00.0	Restituição IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91118.01.11.00.00.0	Restituição IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91118.01.40.00.00.0	Restituição ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Viv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91118.01.41.00.00.0	Restituição ITBI - Imposto sobre Transmissão "Inter Viv	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91118.02.30.00.00.0	Restituição ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91118.02.31.00.00.0	Restituição ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91120.00.00.00.00.0	Dedução de Taxas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91121.01.10.00.00.0	Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91121.01.11.00.00.0	Dedução de Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscali	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2014	% Var.	2015	% Var.	2016	2018 Média + 20,00	2019	2020
91122.01.10.00.00.	Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91122.01.11.00.00.	Dedução de Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Pr	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91310.00.00.00.00.	Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Esta	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91310.02.10.00.00.	Dedução de Outras Receitas de Concessão, Permissão, Aut	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91310.02.11.00.00.	Dedução de Outras Receitas de Concessão, Permissão, Aut	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91320.00.00.00.00.	Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91321.00.40.00.00.	Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91321.00.41.00.00.	Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio d	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91321.00.50.00.00.	Dedução de Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91321.00.51.00.00.	Dedução de Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91330.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Delegação de Serviços Públicos M	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91610.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Serviços Administrativos e Comer	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91610.01.10.00.00.	Dedução de Receitas de Serviços Administrativos e Comer	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91610.01.11.00.00.	Dedução de Outras Receitas de Serviços Administrativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91610.02.10.00.00.	Dedução de Outras Receitas de Inscrição em Concursos e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91610.02.11.00.00.	Dedução de Outras Receitas de Inscrição em Concursos e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91710.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências da União e de sua	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências da União - Especí	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.01.00.00.00.	Dedução da Participação na Receita da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.01.20.00.00.	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.01.21.00.00.	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.01.50.00.00.	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.01.51.00.00.	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.10.00.00.	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.11.00.00.	Dedução de Receitas de Transferência Financeira do ICMS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91720.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados e do	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91728.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências dos Estados - Esp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91728.01.00.00.00.	Dedução da Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91728.01.10.00.00.	Dedução da Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91728.01.11.00.00.	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91728.01.20.00.00.	Dedução da Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91728.01.21.00.00.	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91728.01.30.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91728.01.31.00.00.	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91750.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências de Outras Institu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91758.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências de Outras Institu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91758.01.10.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências de Recursos do Fu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91758.01.11.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências de Recursos do Fu	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91770.00.00.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências de Pessoas Física	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91770.00.10.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências de Pessoas Física	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
91770.00.11.00.00.	Dedução de Receitas de Transferências de Pessoas Física	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>22.786.969,12</b>		<b>29.191.241,09</b>		<b>31.668.499,83</b>	<b>36.985.200,00</b>	<b>40.683.600,00</b>	<b>44.751.900,00</b>

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	452.272,43	
2016	445.055,00	-1,60
2017	3.291.500,00	639,57
2018	512.900,00	-84,42
2019	564.200,00	10,00
2020	620.500,00	9,98

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

**Receita de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	220.000,00	0,00
2018	0,00	-100,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	15.208,63	
2016	60.946,29	300,73
2017	984.000,00	1.514,54
2018	45.700,00	-95,36
2019	50.300,00	10,07
2020	55.300,00	9,94

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Receita Agropecuária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

**Receita Industrial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	3.076,86	
2016	5.167,06	67,93
2017	0,00	-100,00
2018	5.300,00	0,00
2019	5.900,00	11,32
2020	6.500,00	10,17

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	27.178.735,99	
2016	30.118.263,81	10,82
2017	62.707.000,00	108,20
2018	30.964.900,00	-50,62
2019	34.061.100,00	10,00
2020	37.467.400,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 53m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**DESPESAS**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	39.736.268,21	46.336.232,38	55.639.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.807.860,73	35.640.767,07	39.659.000,00	39.169.000,00	39.169.000,00	39.169.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.928.407,48	10.695.465,31	15.980.000,00	14.734.000,00	14.734.000,00	14.734.000,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	6.183.644,68	5.598.122,42	14.061.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00
Investimentos	6.183.644,68	5.326.603,76	13.671.000,00	15.722.000,00	15.722.000,00	15.722.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	271.518,66	390.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>45.919.912,89</b>	<b>51.934.354,80</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>70.000.000,00</b>	<b>70.000.000,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	29.807.860,73	
2016	35.640.767,07	19,57
2017	39.659.000,00	11,27
2018	39.169.000,00	-1,24
2019	39.169.000,00	0,00
2020	39.169.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTAS:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTAS:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	9.928.407,48	
2016	10.695.465,31	7,73
2017	15.980.000,00	49,41
2018	14.734.000,00	-7,80
2019	14.734.000,00	0,00
2020	14.734.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	6.183.644,68	
2016	5.326.603,76	-13,86
2017	13.671.000,00	156,66
2018	15.722.000,00	15,00
2019	15.722.000,00	0,00
2020	15.722.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTAS:

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	25.000,00	0,00
2019	25.000,00	0,00
2020	25.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTAS:

**Transferência de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	271.518,66	0,00
2017	390.000,00	43,64
2018	0,00	-100,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTAS:

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	300.000,00	0,00
2018	350.000,00	16,67
2019	350.000,00	0,00
2020	350.000,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 54m

NOTAS:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA



MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	27.649.293,91	30.629.432,16	67.202.500,00	31.528.800,00	34.681.500,00	38.149.700,00
Receita Tributária	452.272,43	445.055,00	3.291.500,00	512.900,00	564.200,00	620.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.208,63	60.946,29	984.000,00	45.700,00	50.300,00	55.300,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	784.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.208,63	60.946,29	200.000,00	45.700,00	50.300,00	55.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.076,86	5.167,06	0,00	5.300,00	5.900,00	6.500,00
Transferências Correntes	27.178.735,99	30.118.263,81	62.707.000,00	30.964.900,00	34.061.100,00	37.467.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	27.649.293,91	30.629.432,16	66.418.500,00	31.528.800,00	34.681.500,00	38.149.700,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.562.615,12	1.059.178,58	8.415.000,00	5.480.400,00	6.028.500,00	6.631.200,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.562.615,12	1.059.178,58	8.415.000,00	5.480.400,00	6.028.500,00	6.631.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.562.615,12	1.059.178,58	8.415.000,00	5.480.400,00	6.028.500,00	6.631.200,00
RECEITA TOTAL	29.211.909,03	31.688.610,74	75.617.500,00	37.009.200,00	40.710.000,00	44.780.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	29.211.909,03	31.688.610,74	74.833.500,00	37.009.200,00	40.710.000,00	44.780.900,00
DESPEAS CORRENTES (X)	39.736.268,21	46.336.232,38	55.639.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.807.860,73	35.640.767,07	39.659.000,00	39.169.000,00	39.169.000,00	39.169.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.928.407,48	10.695.465,31	15.980.000,00	14.734.000,00	14.734.000,00	14.734.000,00
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	39.736.268,21	46.336.232,38	55.639.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00	53.903.000,00
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	6.183.644,68	5.598.122,42	14.061.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00
Investimentos	6.183.644,68	5.326.603,76	13.671.000,00	15.722.000,00	15.722.000,00	15.722.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	271.518,66	390.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	6.183.644,68	5.326.603,76	13.671.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00	15.747.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
DESPESA TOTAL	45.919.912,89	51.934.354,80	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
DESPEAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	45.919.912,89	51.662.836,14	69.610.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>-16.708.003,86</b>	<b>-19.974.225,40</b>	<b>5.223.500,00</b>	<b>-32.990.800,00</b>	<b>-29.290.000,00</b>	<b>-25.219.100,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 55m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
2018

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	4.184.953,53	5.625.411,09	4.237.119,28	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.292.540,24	5.741.832,52	4.415.701,01	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	107.586,71	116.421,43	178.581,73	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-4.184.953,53	-5.625.411,09	-4.237.119,28	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) 323.863,17	(c-b) -1.440.457,56	(d-c) 1.388.291,81	(c-d) 4.237.119,28	(f-e) 0,00	(g-f) 0,00

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2014.

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/abr/2018 às 10h e 56m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2018

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Pagamento de Sentenças Judiciais não previstas no orçamento – Ações Trabalhistas e Outras.	350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de contingência	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 09/mai/2018 às 10h e 47m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

**MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2018**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	70.000.000,00	67.698.259,19	0,000	75.000.000,00	70.081.013,65	0,000	80.000.000,00	72.225.199,25	0,000
Receitas Primárias (I)	53.200.000,00	51.450.676,98	0,000	55.000.000,00	51.392.743,34	0,000	60.000.000,00	54.168.899,44	0,000
Despesa Total	70.000.000,00	67.698.259,19	0,000	75.000.000,00	70.081.013,65	0,000	80.000.000,00	72.225.199,25	0,000
Despesas Primárias (II)	50.650.000,00	48.984.526,11	0,000	52.300.000,00	48.869.826,85	0,000	56.450.000,00	50.963.906,22	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.550.000,00	2.466.150,87	0,000	2.700.000,00	2.522.916,49	0,000	3.550.000,00	3.204.993,22	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	2.850.000,00	2.663.078,52	0,000	3.200.000,00	2.889.007,97	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,70	2,80
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)	7,50	7,00	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,50	3,60	3,60
Inflação média (% anual)	3,40	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares			
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0340	Valor Corrente / 1,0702	Valor Corrente / 1,1076

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/mai/2018 às 15h e 02m

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
 Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
 Contador  
 CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	63.000.000,00	0,000	53.307.678,23	0,000	-9.692.321,77	-18,182
Receitas Primárias (I)	62.509.700,00	0,000	52.843.366,20	0,000	-9.666.333,80	-18,292
Despesa Total	63.000.000,00	0,000	51.934.354,80	0,000	-11.065.645,20	-21,307
Despesas Primárias (II)	62.700.000,00	0,000	51.602.293,27	0,000	-11.097.706,73	-21,506
Resultado Primário (III)=(I-II)	-190.300,00	0,000	1.241.072,93	0,000	1.431.372,93	115,334
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/mai/2018 às 15h e 11m

NOTA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2016	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	0,00

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	55.000.000,00	63.000.000,00	12,70	70.000.000,00	10,00	70.000.000,00	0,00	75.000.000,00	6,67	80.000.000,00	6,25	
Receitas Primárias (I)	46.776.059,33	52.843.366,20	11,48	50.736.289,42	-4,15	53.200.000,00	4,63	55.000.000,00	3,27	60.000.000,00	8,33	
Despesa Total	55.000.000,00	63.000.000,00	12,70	70.000.000,00	10,00	70.000.000,00	0,00	75.000.000,00	6,67	80.000.000,00	6,25	
Despesas Primárias (II)	45.099.796,37	51.602.293,27	12,60	48.321.195,01	-6,79	50.650.000,00	4,60	52.300.000,00	3,15	56.450.000,00	7,35	
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.676.262,96	1.241.072,93	-35,07	2.415.094,41	48,61	2.550.000,00	5,29	2.700.000,00	5,56	3.550.000,00	23,94	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/mai/2018 às 14h e 57m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	53.191.489,36	58.868.051,47	9,64	63.197.049,35	6,85	67.698.259,19	6,65	70.081.013,65	3,40	72.225.199,25	2,97	
Receitas Primárias (I)	45.237.968,40	49.377.555,57	8,38	45.805.482,66	-7,80	51.450.676,98	10,97	51.392.743,34	-0,11	54.168.899,44	5,13	
Despesa Total	53.191.489,36	58.868.051,47	9,64	63.197.049,35	6,85	67.698.259,19	6,65	70.081.013,65	3,40	72.225.199,25	2,97	
Despesas Primárias (II)	43.616.824,34	48.217.880,25	9,54	43.625.099,22	-10,53	48.984.526,11	10,94	48.869.826,85	-0,23	50.963.906,22	4,11	
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.621.144,06	1.159.675,32	-39,79	2.180.383,44	46,81	2.466.150,87	11,59	2.522.916,49	2,25	3.204.993,22	21,28	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/mai/2018 às 15h e 47m

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
0	0	0,0000*	3,4000*	3,5000*	3,5000*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0340	Valor Corrente / 1,0702	Valor Corrente / 1,1076

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2018						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00		0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	-7.699.167,16		-1.888.144,19	100,000	-7.572.861,87	100,000
<b>TOTAL</b>	<b>-7.699.167,16</b>	<b>0,000</b>	<b>-1.888.144,19</b>	<b>100,000</b>	<b>-7.572.861,87</b>	<b>100,000</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/mai/2018 às 15h e 52m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA



MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições Patronal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/mai/2018 às 15h e 55m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS**  
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2018						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/mai/2018 às 15h e 53m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2016 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2015 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2014 (i) = (Ic - II f)
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: JOÃO LISBOA, 16/mai/2018 às 15h e 54m

NOTA:

JAIRO MADEIRA COIMBRA  
Ordenador da Despesa

MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador  
CRC - 8596 - MA